



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2011, Número 042

Divulgação: quinta-feira, 6 de outubro de 2011

Publicação: sexta-feira, 7 de outubro de 2011

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência.....	1
Portarias.....	1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	7
DIRETORIA GERAL	7
SECRETARIA JUDICIÁRIA	7
Coordenadoria de Registros e Informações Processuais	7
Notificações	7
Coordenadoria de Sessões Plenárias	7
Publicação de Acórdãos e Resoluções	8
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	8
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
ZONAS ELEITORAIS.....	9

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Publicação de Portarias

PORTARIA N.º 448/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 257, Classe IV, protocolizado sob o nº 6376/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Daniel Picanço Monteiro	Chefe da Seção/FC-6	Laranjal do Jari e Vitória do Jari	Serviços prévios de medições, locação topográfica, materiais fotográficos e medições elétricas.	04 a 07.10.11	3 e ½	224,00	675,08
Francisco das Chagas Silva Barros	Técnico Judiciário/ FC-4						

* Descontado auxílio-alimentação nos dias úteis.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 449/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 386, Classe IV, protocolizado sob o nº 6333/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, na forma do § 1º do artigo 9º da Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, dos artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 10, do anexo IV, da Portaria Conjunta nº 1, de 07.03.2007 e da Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007, ao servidor abaixo relacionado, com vigência imediatamente após a data de interstício:

NOME / CARGO	Interstício	PROGRESSÃO Classe/Padrão		Vigência (efeito financeiro)
GEOVANNY CHAGAS FARIAS - TÉCNICO JUDICIÁRIO	19/08/2010 A 18/08/2011	DE	PARA	19/08/2011
		A-4	A-5	
		A	A	

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 450/2011

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos termos do art. 16, IX, do Regimento Interno desta Corte, e com base no inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem, neste Tribunal, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1:

NOME DO CANDIDATO	ORIGEM DA VAGA
1. LUISA GOMES RODRIGUES DE ANDRADE	Posse de Jefferson Abrahão Kleber de Souza em outro cargo público inacumulável.
2. CESAR AVELAR MINELI	Posse de Aline Janusa Teles Martins em outro cargo público inacumulável.

3. SAVIO RAMON BATISTA DA SILVA	Redistribuição, pelo Superior Tribunal Militar, de 01 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, a este Tribunal, por meio do Ato nº 272, de 02 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 232, Seção 2, página 47, de 06 de dezembro de 2010, em reciprocidade com o cargo de idêntica denominação ocupado pelo servidor Marcelo Etienne Bassini Lieutaud, do Quadro de Pessoal deste Regional.
4. NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA	Redistribuição, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de 01 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, a este Tribunal, por meio da Portaria nº 1.622, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 241, Seção 2, página 47, de 17 de dezembro de 2010, em reciprocidade com o cargo de idêntica denominação ocupado pelo servidor Danilo Cardoso de Magalhães, do Quadro de Pessoal deste Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de outubro de 2011.

Desembargador EDNARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 451/2011

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos termos do art. 16, IX, do Regimento Interno desta Corte, e com base no inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS DINIZ GONÇALVES O DWYER, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer, neste Tribunal, o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, em vaga decorrente da posse de Jeane Alessandra Teles Martins em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 452/2011

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos termos do art.16, IX, do Regimento Interno desta Corte e com base no inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMANOEL DOS SANTOS FLEXA, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer, neste Tribunal, o cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, Classe "A", Padrão 1, em vaga criada pela Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 453/2011

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos termos do art. 16, IX, do Regimento Interno desta Corte, e com base no inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO PIOVESANO DA LUZ, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer, neste Tribunal, o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado,

Especialidade Programação de Sistemas, Classe "A", Padrão 1, em vaga decorrente da posse de Herbet Pereira da Silva em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 454/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos em favor do Dr. LUIZ GROTT, Juiz da 4ª Zona Eleitoral.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 4.473,14 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos), destinado a custear despesas enumeradas no Processo nº 80 - Classe IX, protocolizado sob o nº 4013/2011, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
339030	Material de Consumo	4.473,14
TOTAL		4.473,14

§ 1º. O prazo para aplicação será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação de recurso, através da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de até 10 (dez) dias, após aplicação de recurso.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 04 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 455/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada abaixo:

3ª ZONA – MUNICÍPIO DE CALÇOENE

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período (saída/ retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Aline Conceição de Cardoso Almeida	Juíza Eleitoral	Lourenço	Realizar alistamentos, transferências, revisões e 2ª via de títulos eleitorais.	05.....a 07.10.2011	2 ½	505,00	1.262,50
Manoel Antonio Moura de Sousa	Requisitado					159,00	397,50
Joilson Costa de Souza	Colaborador Eventual					159,00	336,15*

*Abatido auxílio alimentação

11ª ZONA – SERRA DO NAVIO

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período (saída/ retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
------	--------------	---------	----------	--------------------------	---------	----------------------	----------------------

Mylene Mendes	Lages	Chefe de Cartório	Pedra Branca do Amapari	Realizar alistamentos, transferências, revisões e 2ª via de títulos eleitorais.	05, 12, 19, 26.10.2011	2	180,00	251,08*
---------------	-------	-------------------	-------------------------	---	------------------------	---	--------	---------

*Abatido auxílio alimentação.

Art. 2º - Determino às Zonas Eleitorais para que, após os deslocamentos, além do Relatório de Viagem previsto no Parágrafo Único, do art. 15, da Portaria n.º 261/2008, seja preenchido também, o formulário desenvolvido pela Corregedoria Regional Eleitoral, o qual propicia uma melhor auditagem das atividades desenvolvidas pelo Cartório.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 04 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 456/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido nos Processos Administrativos n.ºs 348 e 195, Classe IV, protocolizados sob os n.ºs 5802/2008 e 3713/2008 apensado 6485/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional na forma do § 2º do artigo 9º da Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, dos artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 10, do anexo IV, da Portaria Conjunta n.º 1, de 07.03.2007 e da Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007, aos servidores abaixo relacionados, com vigência imediatamente após a data de interstício:

NOME	CARGO	INTERSTÍCIO	PROMOÇÃO CLASSE/PADRÃO		VIGÊNCIA (EFEITO FINANCEIRO)
			DE	PARA	
FRANCISCO ANTÔNIO FLORÊNCIO MONTEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA	11/08/2010 A 10/08/2011	A-5	B-6	11/08/2011
MILITÃO PEREIRA SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA	11/06/2010 A 10/06/2011	A-5	B-6	11/06/2011

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 04 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 457/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. n.º 261, Classe IV, protocolizado sob o n.º 6697/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor abaixo nominado, até a cidade indicada, com o objetivo de analisar os projetos de engenharia do Cartório da 6ª Zona Eleitoral, sediada no município de Santana, concedendo-lhe, nos termos da Resolução-TSE n.º 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	ADIC. DESLOC. (R\$)	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO
Giordany Carvalho Camarço – Analista Judiciário	Macapá/AP	05 a 12.10.11	169,60	7 e ½	R\$ 212,00	R\$ 1.623,45 (*)

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução TSE n.º 23.323/2010

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 04 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 458/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 262, Classe IV, protocolizado sob o nº 6.698/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo/Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Cláudio André Teixeira Ribeiro	Técnico Judiciário/FC-6	Oiapoque	Prestar serviços cartorários na 4ª Zona Eleitoral	05 a 22.10.2011	17 e ½	224,00	3.593,24*

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 04 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 459/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 262, Classe IV, protocolizado sob o nº 6.698/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo/Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Cláudio Henrique Guerra Xavier da Silva	Diretor-Geral/CJ-4	Calçoene, Lourenço e Oiapoque	Realizar visitas administrativas e verificar os procedimentos quanto ao cadastramento biométrico de eleitores.	05 a 08.10.2011	3 e ½	310,00	1.003,31*

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de outubro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 460/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A nº 90, Classe IX, protocolizado sob o nº 4.547/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA, Assessor Técnico Jurídico da Diretoria-Geral (titular), e ANDRÉ ARAGÃO FERREIRA, Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos (suplente), como fiscais da contratação direta, abaixo especificada, firmada com este Tribunal, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos:

CONTRATADA	INSTRUMENTO	OBJETO
Empresa Zênite Informação e Consultoria S/A	Termo de Inexigibilidade TRE-AP nº 30, de 25.08.2011 e Nota de Empenho nº 2011NE000372	Renovação da prestação de serviços de consultoria por escrito em Direito Administrativo -até 24 consultas- e em Licitações e Contratos -até 24 consultas; renovação das assinaturas: Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC e Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF - IDAF; acesso aos sítios: WEB Direito Administrativo e Web Licitações e Contratos e Leianotada.com Versão 2.0- incluindo 02(duas) participações cortesias em um Workshop de Orientação Técnica e 1(um) exemplar da obra: Lei de Licitações e Contratos Anotada, 8ª Edição.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de outubro 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros e Informações Processuais****Notificações****PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1023/2011**

Anotação de Destituição de Comissões Municipais Provisórias

Protocolo nº 6.625/2011

Interessado: Partido Republicano Progressista - PRP

Relator: Des. Edinardo Souza

Fica **NOTIFICADO**, o **PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP**, a partir da publicação desta, para ciência do despacho exarado à fl. 17 dos autos, que indeferiu o pedido de anotação, conforme abaixo transcrito:

DESPACHO

“Indefiro o pedido de anotação face o não atendimento da representatividade legal.

Notifique-se o Partido para que tome conhecimento da Decisão tomada pela Direção nacional.

Arquive-se.

Macapá – AP, 05 de outubro de 2011.

(a) Des. Edinardo Souza

Presidente do TRE – AP”

Coordenadoria de Sessões Plenárias

Publicação de Acórdãos e Resoluções**36ª SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA DE 05/10/2011****ACÓRDÃO Nº 3413/2011****Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1182-82.2010.6.03.0000 – Classe 3****Investigante: Coligação “Frente Popular” (PT/PSB)****Advogados: Dr. Antonio Kleber de Souza dos Santos e outras****Investigado: Luiz Cantuária Barreto****Investigado: Jaime Domingues Nunes****Advogado: Dr. Vladimir Belmino de Almeida****Investigada: Coligação “União Popular Pela Mudança” (PTB/PCB/PSDC/PRTB/PMN/PTC/PRP)****Advogada: Dra. Rafaela Araújo Carvalho****Investigado: Jornal do Dia Publicidade Ltda.****Investigada: Ômega Publicidade Ltda.****Investigado: José Arcângelo Pinto Pereira****Investigada: Maria Inerine Pinto Pereira****Investigado: Luiz Alberto Pinto Pereira****Investigada: Lucia Thereza Pereira Gammachi****Investigado: Otaciano Bento Pereira Júnior****Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Tavares****Investigada: TV Amazônia Ltda. – Canal 4****Advogado: Dr. Alberto Samuel Alcolumbre Tobelém****Relator: Juiz Raimundo Vales**

ELEIÇÕES 2010. AIJE. USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. COLIGAÇÃO AUTORA. LEGITIMIDADE ATIVA. RÉ PESSOA JURÍDICA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. EXCLUSÃO DA LIDE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. “LEI DA FICHA LIMPA”. INAPLICABILIDADE NAS ELEIÇÕES DE 2010. AUSÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE CANDIDATO E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. BENEFÍCIO ELEITORAL NÃO CARACTERIZADO. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS.

1. A coligação é parte legítima para propor as ações previstas na legislação eleitoral, mesmo após a realização da eleição, porquanto os atos praticados durante o processo eleitoral podem ter repercussão até após a diplomação dos eleitos.
2. Partidos, coligações e demais pessoas jurídicas são partes ilegítimas ad causam para figurar no pólo passivo das AIJE. Exclusão da lide. Extinção do processo sem resolução do mérito. Precedentes.
3. Em face do princípio da anterioridade da lei eleitoral, as disposições da Lei Complementar nº 135/2010 não se aplicam às Eleições 2010.
4. O comprometimento da lisura das eleições em benefício de determinado candidato é elemento de prova indispensável, visto que, no exame do caso concreto, deve ser considerada a relevância da influência no resultado da eleição para a caracterização do abuso.
5. A ausência de prova ou indício de que os candidatos investigados efetivamente utilizaram-se dos meios de comunicação social para obterem benefício eleitoral, afasta a ocorrência de abuso com potencialidade capaz de ensejar a aplicação da sanção de inelegibilidade ou de cassação do registro de candidatura.
6. Improcedência dos pedidos.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa da Coligação “Frente Popular”, de falta de interesse de agir pela perda superveniente do objeto e de inépcia da petição inicial; em acolher a preliminar de ilegitimidade passiva da Coligação “União Popular pela Mudança”, Jornal do Dia Publicidade Ltda., Ômega Publicidade Ltda. e TV Amazônia Ltda. – Canal 4; por maioria, em acolher a preliminar, suscitada de ofício, de inaplicabilidade da “Lei da Ficha Limpa” nas eleições de 2010, vencido o Juiz João Bosco; por unanimidade, em conhecer da ação e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos dos votos proferidos.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de outubro de 2011.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES – Relator; Dra. DAMARIS BAGGIO – Procuradora Regional Eleitoral Dra. DAMARIS BAGGIO – Procuradora Regional Eleitoral

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)